



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0154/2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 100.000,00 (cem mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

0700	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA		
0701	DIVISAO DE EDUCACAO		
1236100102022	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.30.00	Material de Consumo	213	47.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	218	20.000,00
1236500112026	Manutenção da Pré-Escola		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.11.00	Vencimem. E Vantagens Fixas – P. Civil	263	16.000,00
1236500112027	Manutenção de Creches		
Fonte 1103	Educação 10%		
31.90.11.00	Vencimem. E Vantagens Fixas – P. Civil	277	17.000,00
	Total		100.000,00

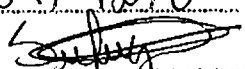
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE: 1103 – Educação 10%

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006.


ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal <i>Justiça</i>
EM <i>07/12/06</i>
 ASSINATURA